



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0007879-91.2020.8.16.7000

Ata Correicional do Foro Extrajudicial

Serventia Correicionada: IVAIPORA - REG TIT DOC E CIV PESS JURIDICAS, IVAIPORÃ CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ e VARA CÍVEL E ANEXOS DE IVAIPORÃ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: - A segunda via do recibo de emolumentos poderá ser arquivada apenas eletronicamente, em pasta própria do servidor, para que seja realizado back- up.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: - A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back- up diário do acervo em HD externo. - A digitalização do acervo não está completa. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local referente à digitalização dos livros e arquivos desde 1980, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000



(Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. - Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de setembro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 60. - Constatou-se a ausência de impressão e inclusão no Arquivo de Comunicados de Selos dos comprovantes de envio entre junho e agosto de 2020. Regularizar. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 3.820 selos no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, arts. 436 e 380) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No Livro Protocolo A consta o valor de R\$ 8,40 do Funrejus. Regularizar conforme Decreto Judiciário 686/2019.



As folhas do livro estão numeradas e rubricadas? Sim
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados? Sim
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Faz a opção pela formação do livro B digital, conforme o CN, art. 438 §1º? Não
Determinação / Recomendação: Orientar-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.
Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls: Termo: 29.984 Livro: B-121 Folha: 057 Data: 17/09/2020 Termo: 29.974 Livro: B-121 Folha: 004 Data: 10/09/2020
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 29.923 Livro: B-120 Folha: 071 Data: 17/08/2020 Termo: 30.002 Livro: B-121 Folha: 146 Data: 24/09/2020 Termo: 29.977 Livro: B-121 Folha: 027 Data: 11/09/2020
Arrendamento - Termo, Livro, Fls: Termo: 29.929 Livro: B-120 Folha: 103 Data: 18/08/2020
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 29.958 Livro: B-120 Folha: 247 Data: 01/09/2020 Termo: 29.996 Livro: B-121 Folha: 111 Data: 22/09/2020
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN? Sim
Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls: Termo: 29.413 Livro: B-112 Folha: 87 Data: 20/09/2019
Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)? Sim
Notificação - Termo, Livro, Fls:



Termo: 29.931 Livro: B-120 Folha: 109 Data: 19/08/2020 Termo: 29.930 Livro: B-120 Folha: 107 Data: 19/08/2020 Termo: 29.981 Livro: B-121 Folha: 050 Data: 15/09/2020

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se a ausência do comprovante de pagamento da guia do Funrejus arquivada na pasta respectiva, conforme amostragem do registro 291- 032, livro A- 34, fls. 154 do Civil de Pessoas Jurídicas.

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Não

Determinação / Recomendação:

- Deverá doravante incluir nas guias do Funrejus a referência ao número do protocolo ou dos intervalos com indicação também ao número de atos. Regularizar.

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Não

Determinação / Recomendação:



- Constatou-se que o recolhimento do Funrejus foi realizado com atraso nos registros sob nº 29.974 e 29.931. Regularizar doravante para que sejam recolhidos no dia do protocolo ou no dia útil imediato.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?

Sim

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 44.261 Livro: A-35 Folha: 119 Data: 15/09/2020 Termo: 44.119 Livro: A-35 Folha: 089 Data: 23/07/2020 Termo: 44.117 Livro: A-35 Folha: 071 Data: 23/07/2020

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 291-22 Livro: A-34 Folha: 154 Data: 08/01/2020

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?

Sim



Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Não

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se que o valor dos emolumentos em reais e VRC está em desconformidade com a Tabela de Custas no que toca ao registro de Estatuto. Regularizar doravante.

Estatuto - Termo, Livro, Fls:

Termo: 44.286 Livro: A-35 Folha: 121 Data: 24/09/2020 Termo: 1.178 Livro: A-35 Folha: 030 Data: 30/06/2020 Termo: 1.177 Livro: A-35 Folha: 001 Data: 23/06/2020

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?

Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?

Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B ? Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Deverá encerrar o livro manuscrito de Matrícula B e realizar a abertura e registro de livro informatizado.

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?

Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO



A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?

Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção do recolhimento da guia do Funrejus no dia do protocolo ou no dia útil subsequente. Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro



Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
<p>Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- A segunda via do recibo de emolumentos poderá ser arquivada apenas eletronicamente, em pasta própria do servidor, para que seja realizado back-up.- A Serventia utiliza o Sistema Ansata, realizando o back-up diário do acervo em HD externo. - A digitalização do acervo não está completa. Assim, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local referente à digitalização dos livros e arquivos desde 1980, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.- No livro de receitas e despesas deverá constar todas as despesas discriminadas da Serventia, indicando o nome do funcionário e seu respectivo salário. - Além disso, deverá lançar o FUNSEG como despesa no Livro de Receitas e Despesas. Regularizar.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de setembro de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 60.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 3.820 selos no Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Constatou-se a ausência de impressão e inclusão no Arquivo de Comunicados de Selos dos comprovantes de envio entre junho e agosto de 2020. Regularizar.- No Livro Protocolo A consta o valor de R\$ 8,40 do Funrejus. Regularizar conforme Decreto Judiciário 686/2019.- Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.- Constatou-se a ausência do comprovante de pagamento da guia do Funrejus arquivada na pasta respectiva, conforme amostragem do registro 291-032, livro A-34, fls. 154 do Civil de Pessoas Jurídicas.- Deverá doravante incluir nas guias do Funrejus a referência ao número do protocolo ou dos intervalos com indicação também ao número de atos. Regularizar.- Constatou-se que o recolhimento do Funrejus foi realizado com atraso nos registros sob nº 29.974 e 29.931. Regularizar doravante para que sejam recolhidos no dia do protocolo ou no dia útil imediato.- Constatou-se que o valor dos emolumentos em reais e VRC está em desconformidade com a Tabela de Custas no que toca ao registro de Estatuto no Livro A de Pessoas Jurídicas. Regularizar doravante.- Deverá encerrar o livro manuscrito de Matrícula B e realizar a abertura e registro de livro informatizado. Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 02 (dois) funcionários.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção do recolhimento da guia do Funrejus no dia do protocolo ou no dia útil subsequente. Justificar e regularizar.</p>
Determinações:
Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações



referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

